



disponíveis à fiscalização da SEDUR e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA.

Art. 4.º É considerada infração ambiental passível de multa se descumprir os prazos para o atendimento de condicionantes, conforme Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações.

Art. 5.º Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE CAMAÇARI, EM 18 DE MAIO DE 2020.

GENIVAL SEIXAS GRAÇA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE

LUCIANO DO LAGO VICTORIA
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DICOMP

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO FRACASSADA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0002/2020
COMPEL

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI torna público, para conhecimento dos interessados que foi **FRACASSADA** o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0002/2020 – COMPEL**, cujo objeto é Aquisição de Teste Rápido para detecção de antígenos para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Camaçari. 18/06/2020. Ana Carla Costa Paim – Presidente em Exercício da COMPEL.

BRANCO



Diário Oficial

Publicação da SEGOV

Destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo.
Todo o conteúdo impresso é de responsabilidade da Prefeitura e da Câmara Municipal de Camaçari.

Endereço: Rua Francisco Drumond, S/N - Centro Administrativo
CEP 42800-500 - Camaçari - Bahia - Brasil -
Tel.: (71) 3621 6685 / 6909
Edições on-line: www.camacari.ba.gov.br

Antônio Elinaldo Araújo da Silva
Prefeito

Manoel Jorge de Almeida Curvelo
Presidente da Câmara Municipal

Textos - Editoração Eletrônica:
Coordenação da GEATO - SEGOV